

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 124/2016

#### Deslocação do Presidente da República a França

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *b*) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à deslocação de S. Ex.ª o Presidente da República a França, entre os dias 10 e 11 do corrente mês de julho.

Aprovada em 7 de julho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Declaração de Retificação n.º 12/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, declara-se que a Portaria n.º 143-A/2016, de 16 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2016, saiu com as seguintes inexatidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

1 — Na estrutura 4 do quadro do ponto 3 do Anexo I, onde se lê:

«ANEXO I

[...]

3 — .....

4 — Superior a 120 elementos.»

deve ler-se:

«ANEXO I

[...]

3 — .....

4 — Superior a 120 e menor que 150 elementos.»

2 — No n.º 4 do quadro do ponto 5 do Anexo I, onde se lê:

«ANEXO I

[...]

5 — .....

4 — Gabinetes do comando e apoio logístico»

deve ler-se:

«ANEXO I

[...]

5 — .....

4 — Comando e gestão operacional»

3 — Na alínea *c*) do ponto 6.5.1 do Anexo I, onde se lê:

«ANEXO I

[...]

6.5.1 — .....

*a)* .....

*b)* .....

*c)* Deve ser repartida por duas áreas, uma de fogo e outra de saúde;

*d)* .....

*e)* .....

*f)* .....

*g)* .....

*h)* .....»

deve ler-se:

«ANEXO I

[...]

6.5.1 — .....

*a)* .....

*b)* .....

*c)* Pode ser repartida por duas áreas, uma de fogo e outra de saúde;

*d)* .....

*e)* .....

*f)* .....

*g)* .....

*h)* .....»

4 — Na alínea *d*) do ponto 6.5.1 do Anexo I, onde se lê:

«ANEXO I

[...]

6.5.1 — .....

*a)* .....

*b)* .....

*c)* .....

*d)* A capacidade da camarata do piquete de saúde é apenas de duas camas;

*e)* .....

*f)* .....

*g)* .....

*h)* .....»

deve ler-se:

«ANEXO I

[...]

6.5.1 — .....

*a)* .....

*b)* .....

*c)* .....

*d)* A capacidade da camarata do piquete de saúde é no mínimo de duas camas e no máximo de seis;

*e)* .....

*f)* .....

*g)* .....

*h)* .....»